



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 023/2021 E Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 - SEMTRAS

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Trata-se de procedimento pertinente a formulação do **Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 E Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 – SEMTRAS**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as empresas **RODAGEM AUTO CENTER EIRELI e REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA.**

O termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do Contrato.

É inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido. Assim, solicitou-se através do Memorando nº036/2022 - **Divisão de Transporte – SEMTRAS**, a prorrogação de prazo aos Contrato nº 023/2021 e nº 024/2021 -SEMTRAS, considerando que Secretaria possui saldo para o objeto contratual. Além do que, o custo para a prestação do serviço, traz vantagem para esta administração, vez que a empresa manteve o preço do contrato inicial, sem prejuízos para a administração, uma das razões que se pretende o acréscimo de prazo. Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93, o que já foi observada pela empresa. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista que ora anexamos, no presente processo.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Pública, o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo está conforme estabelecido no do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tendo em vista o término da vigência dos Contratos em **23/07/2022**, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato até 31/12/2022.

Em resposta ao Ofício nº**586/2022-SEMTRAS**, onde foi solicitada a manifestação das empresas contratadas sobre a prorrogação de prazo por esta Secretaria, elas informaram que possuem interesse, e ainda, que os preços e condições dos serviços continuarão os mesmos.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação observa-se que o aditamento ao contrato é a melhor alternativa para a Administração Pública, uma vez que a aquisição é necessária e os preços ofertados continuam oferecendo vantagem para a Administração Pública Municipal.

Desta forma, a alteração do Contrato é possível, eis que o do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dão o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos Contratos Administrativos nº **023 /2021 E Nº 024/2021 – SEMTRAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 – SEMTRAS.**

Santarém, 14 de julho de 2022.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 450/2022 – GAP/PMS